



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1735/2003

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
VANTAGENS DO PESSOAL DO
MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de vinte por cento (20%), à partir de 1º de Abril de 2003, os vencimentos e vantagens dos Professores do Ensino Fundamental Ativos e Inativos da rede Pública deste Município.

Parágrafo Primeiro: O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo será destinado também, aos profissionais de Direção ou Administração Escolar, Planejamento, Inspeção, Coordenação Escolar, Supervisão e Orientação Educacional do mesmo Ensino Fundamental.

Parágrafo Segundo: O reajuste fixado por esta Lei não se aplica aos professores do Ensino Infantil nem aos Servidores que prestam serviços administrativos na área de educação.

Art. 2º - As despesas com a cobertura desta lei correrá por dotação própria advindas do FUNDEF.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 09 de maio de 2003


ALCINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/Nº - CENTRO - TELEFONE: (28) 3529-6026
CNPJ 27 174 168/0001-70 - CEP 29330-000 - ITAPEMIRIM - EST. DO ESPÍRITO SANTO